

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Doméstica e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 05 (cinco) Domésticas, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo Nº 001/2022.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. As contratações de que tratam esta lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º- Os contratos de que tratam esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos
03 dias do mês de março de 2023.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 013/2023

PROJETO DE LEI Nº 013/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Doméstica e dá outras providências.

Faz-se necessária a contratação de cinco domésticas, em função que foi pedido duas servidoras na sessão anterior, porém as que estavam na banca já estavam trabalhando e optaram por assinar um novo contrato permanecendo a falta para o lugar da servidora que veio a óbito e da outra que solicitou exoneração, sendo assim também será necessário chamar mais três servidoras pois as próximas da banca também estão nesta condição de já estar trabalhando e poderão optar pelo novo contrato e permanecer onde estão, pois a necessidade são duas servidoras novas, assim será necessário chamar cinco servidoras para suprir a falta, não podendo deixar as escolas desatendidas de um trabalho tão fundamental.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIEITI BORSATTO
Prefeito Municipal